



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.582/2.023

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 27/2011 em especial os artigos 17 a 27, que tratam da aprovação e registro de loteamentos urbanos,

CONSIDERANDO o Memorando 132/2023 emanado pela Sra. Maria de Lourdes Almeida Marcone, contendo a análise técnica do Loteamento “LOTEAMENTO LUSO”, localizado neste município de Bandeirantes (PR), apresentado pelo Eng. Edson José Fonseca Junior autor do projeto e Sr. Idálio da Fonte Inácio proprietário, que passa a integrar este ato administrativo.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o projeto definitivo do “LOTEAMENTO LUSO”, apresentado pelo proprietário Sr. Idálio da Fonte Inácio, anexado no requerimento protocolado sob nº 2679/2023, nesta Prefeitura Municipal, para aprovação de projeto do Loteamento, de imóvel de matrícula nº. 18394 do CRI de Bandeirantes/PR.

Parágrafo único: Fica aprovada a área total de 10.210,82m² (dez mil, duzentos e dez metros quadrados e oitenta e dois centímetros).

Art.2º - Os responsáveis pela realização do empreendimento realizaram no empreendimento, já consolidado no município, apresentado os memoriais descritivos de desmembramento dos lotes e ruas já aprovados em 25 de agosto de 2022, através do protocolo 2230/2022, com itens que segue abaixo, já instalados:

- 1 - Instalação de rede de abastecimento de água potável;
- 2 - Coleta de esgoto;
- 3 - Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública;
- 4 - Pavimentação com meio fio em concreto magro, calçamento de pedestres e sistema viário com calçamento em CBUQ;
- 5 - Sinalização horizontal e vertical;
- 6 - Rede de galeria de águas pluviais;

Art.3º - O Loteamento Luso se encontra pronto e aprovado de acordo com os projetos apresentados e aprovados. Não existe no local área institucional.

Art. 4º - Para que o loteamento fosse aprovado, são estabelecidas as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

I - No local existe construções de residências, hotel e empresas de pequeno porte que depende do Decreto de Aprovação para ser consolidada.

II - Foi apresentada a Licença Ambiental.

Parágrafo único - Um novo projeto que implique em alteração do objeto das condições ora apresentadas, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, para reanálise

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal